



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho
"Futebol Sério e Competente"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 40/2012

Dispõe sobre o recesso na FCF, e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição que lhe confere o art. 31, alínea "I", do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação vigente, a Federação Catarinense de Futebol é obrigada a conceder férias de 30 (trinta) dias aos seus funcionários;

CONSIDERANDO que, durante o recesso, será necessário que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF funcione em regime de plantão para atender às associações e ligas;

CONSIDERANDO, entretanto, que, o Sistema de Gerenciamento de Dados (SGD) da Diretoria de Registro e Transferência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) funcionará até às 19h do dia 21/12/2012, ficando inativo para efeito de registros e transferências a partir do dia 22/12/2012 até as 7h do dia 02/01/2013, sendo desnecessário o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF funcionar em regime de plantão durante o referido período, pois não poderá processar nenhum registro e transferência de atletas profissionais ou não-profissionais, sendo necessário apenas que funcione em regime de plantão no período entre 10 a 21/12/12 e de 02 a 08/01/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar o recesso na Federação Catarinense de Futebol no período entre 10 de dezembro de 2012 (2ª feira) a 8 de janeiro de 2013 (3ª feira), inclusive.

Art. 2º O Departamento de Registro e Transferência da FCF funcionará em regime de plantão no período entre 10 e 21 de dezembro de 2012 e entre os dias 2 a 8 de janeiro de 2013, das 14 às 19h.

Art. 3º No período entre os dias 22 a 31 de dezembro de 2012 e no dia 1º de janeiro de 2013 (feriado) não haverá plantão, tendo em vista que o DRT da FCF não poderá processar nenhum registro e transferência de atletas profissionais ou não-profissionais nesse período, pois Setor de Gerenciamento de Dados (SGD) da Diretoria de Registro e Transferência da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) estará inativo para efeito de registros e transferências a partir do dia 22/12/2012 até o dia 1º/01/2013.

Art. 4º O Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) do Futebol de Santa Catarina, unidade independente e autônoma da Federação, funcionará nos termos de suas Resoluções e de seu Regimento Interno.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos administrativos durante o período de recesso mencionado no *caput* do art. 1º desta Resolução, com exceção dos prazos da Justiça Desportiva previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no Regimento Interno do TJD.

Art. 6º A Federação Catarinense de Futebol voltará ao seu expediente normal a partir do dia 9 de janeiro de 2013, (4ª feira), sempre nos dias úteis, de 2ª a 6ª feira, das 14 às 19 horas.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2012.

DELFIN PÁDUA PEIXOTO FILHO
Presidente da FCF